

Despacho do Tribunal Geral de 10 de dezembro de 2013
— **Carbunió/Conselho**

(Processo T-176/11) ⁽¹⁾

«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Decisão relativa aos auxílios destinados a facilitar o encerramento das minas de carvão não competitivas — Anulação parcial — Indissociabilidade — Inadmissibilidade»

(2014/C 39/33)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Federación Nacional de Empresarios de Minas de Carbón (Carbunió) (Madrid, Espanha) (representantes: K. Desai, solicitador, S. Ciscal de Ugarte e M. Peristeraki, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: F. Florindo Gijón e A. Lo Monaco, e em seguida F. Florindo Gijón e K. Michoel, agentes)

Interveniente em apoio do recorrido: Comissão Europeia (representantes: É. Gippini Fournier, L. Flynn e C. Urraca Caviedes, agentes)

Objeto

Pedido de anulação parcial da decisão 2010/787/UE do Conselho, de 10 dezembro de 2010, relativa aos auxílios estatais destinados a facilitar o encerramento de minas de carvão não competitivas (JO L 336, p. 24).

Parte decisória

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. A Federación Nacional de Empresarios de Minas de Carbón (Carbunió) suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Conselho da União Europeia, incluindo as despesas relativas ao processo de medidas provisórias.
3. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 152, de 21.5.2011.

Despacho do Tribunal Geral de 3 de dezembro de 2013 —
Pri/IHMI — Belgravia Investment Group (PRONOKAL)

(Processo T-159/12) ⁽¹⁾

«Cancelamento — Pedidos apresentados aquando da desistência — Inadmissibilidade»

(2014/C 39/34)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Pri SA (Clémency, Luxemburgo) (Representantes: C. Marí Aguilar e F. Márquez Martín, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: V. Melgar, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Belgravia Investment Group Ltd (Tortola, Ilhas Virgens Britânicas) (Representante: J. Bouyssou, advogado)

Objeto

Por um lado, recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 20 de dezembro de 2011 (processo R 311/2011-2), relativa a um processo de oposição entre a Pri SA e a Belgravia Investment Group Ltd, e, por outro, pedido de recusa do registo da marca pedida para os produtos referidos na oposição.

Dispositivo

1. O processo T-159/12 é cancelado no registo do Tribunal Geral.
2. Os pedidos da Pri SA, contidos na carta entrada na secretaria do Tribunal Geral em 13 de setembro de 2013, com vista a que o Tribunal Geral, em primeiro lugar, declare a retirada da oposição, em segundo lugar, revogue a decisão da Divisão de Oposição, de 7 de dezembro de 2010, na medida em que indeferiu parcialmente a oposição e, em terceiro lugar, ordene a inscrição da «concessão total» da marca PRONOKAL, são julgados inadmissíveis.
3. A Pri SA é condenada a suportar as suas próprias despesas e as do IHMI.
4. A Belgravia Investment Group Ltd é condenada a suportar as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 194 de 30.6.2012.